



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 06/2010

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Penha/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público, por determinação do Presidente do Poder Legislativo local, a realização no dia **10 de agosto de 2010, às 15:00 horas**, na Sala das Comissões, **LICITAÇÃO**, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei n.º 8.666/93, e suas respectivas alterações e no que couber a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas abaixo:

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento dos cargos constantes do **ANEXO I**, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, especialmente:

1.1.1 Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Câmara Municipal e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que deverão ser realizadas via *internet*.

1.1.2 Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

1.1.3 Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições via *internet*, através de *site* próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

1.1.4 Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pela Câmara Municipal para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) distribuição dos candidatos no local das provas;
- i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- l) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- m) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- n) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- o) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- p) elaboração de atas e listas de presença;
- q) ampla divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- r) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- s) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- t) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- u) correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;
- v) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.1.5 Aplicação da prova de redação oficial, compreendendo:

- a) elaboração de questão compatível com o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- b) aplicação da prova, na mesma data das provas objetivas;
- c) avaliação, por profissionais devidamente habilitados, somente das provas dos candidatos classificados nas provas objetivas;
- d) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.1.6 Aplicação da prova prática para o cargo de Motorista compreendendo:

- a) aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo, e de elevada qualidade técnica;
- b) pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.1.7 Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

1.1.8 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições, realizando, em ato público, SORTEIO de desempates para definição do resultado final;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

1.1.9 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Câmara Municipal, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação empresas que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, em conformidade com o edital.

2.1.1 Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, **não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do concurso e responsabilização da empresa licitante.**

2.2 Será vedada a participação no processo licitatório às empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) sob processo de falência ou concordata;
- c) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os envelopes contendo a **documentação** e a **proposta** deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Penha, localizada na Avenida Antônio Joaquim Tavares, 101 – lateral – CEP 88385-000 – Centro – Penha/SC, até às **14h45min do dia 20.07.2010**.

3.1 A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, em DOIS envelopes distintos, contendo, em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 06/2010
ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.551.515/0001-07

PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º **06/2010**
ENVELOPE N.º 02 **PROPOSTA**
PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA

3.2.1 Os envelopes que estiverem com a inscrição estabelecida na cláusula 2.1 incompleta poderão ser aceitos, a critério da CPL, desde que possam ser identificados: o n.º. da licitação e o n.º. do envelope.

3.3 O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter, os seguintes documentos, apresentadas por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais:

3.3.1 – Habilitação Jurídica e de regularidade fiscal:

3.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais ou no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do proponente;

3.3.1.3 Prova de regularidade com a União, através da apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.3.1.4 Prova de regularidade relativa ao INSS e FGTS (CND e CRF);

3.3.2 – Qualificação Técnica:

3.3.2.1 Comprovar com no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público que comprove ter realizado serviços pertinentes ao objeto desse convite.

3.4 A licitante deverá apresentar, conforme modelo constante no **Anexo II**, declaração:

a) de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

b) de que não está inadimplente com fornecimento de itens ou descumprimento de Contrato junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não configurando como tal as licitantes que solicitaram, formalmente, prorrogação de prazo, desde que este tenha sido devidamente acatado;

c) declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93.

3.5 O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA – deverá conter proposta financeira, devendo ser preenchida de acordo com o modelo que segue no ANEXO III, de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos em duas casas decimais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

3.5.1 A proposta deverá ser apresentada levando-se em consideração a estimativa de inscrições de 300 (TREZENTOS) candidatos.

3.5.2 Não serão consideradas propostas que ultrapassem o valor máximo de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

3.6 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: mão-de-obra, materiais, vale-transporte, vale-refeição, deslocamentos, contribuição ou emolumentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os profissionais que serão envolvidos na prestação do serviço descrito no objeto desta licitação.

3.7 O não cumprimento destas exigências, implicará na desclassificação da proposta.

4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecidos no item 3.1, serão devolvidos “fechados” ao respectivo Licitante na abertura da assembléia, o que não impedirá o representante de participar da mesma, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº. 8.666/93).

4.1.1 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou a correção do que constar nos documentos das propostas.

4.1.2 Poderá o Licitante desistir oficialmente da Licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

4.1.3 Nas sessões de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos, os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente, na forma deste Edital;

4.2 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO serão abertos às 15:30 horas do dia 10 de agosto de 2010.

4.2.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

4.2.2 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 3.3 e a declaração prevista no item 3.4.

4.2.3 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão arquivados ao processo, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo, após o seu indeferimento.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

5.1 O critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço global, sendo a classificação feita pela ordem crescente dos preços propostos.

5.2 No caso de empate, será assegurada preferência, por bens produzidos por empresas brasileiras, micro e pequenas empresas;

5.3 Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.

5.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

5.5 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado aos interessados.

5.6 A Câmara Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

5.7 Não serão consideradas as propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital.

5.8 As dúvidas e casos omissos serão dirigidos por escrito à Presidente da CPL e resolvidos pela Comissão, nos termos da Lei 8.666/93 suas alterações e deste convite.

5.9 Somente terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações ou recursos, fazer consignações e assinar atas, os licitantes ou seus representantes, devidamente identificados, e os membros da CPL.

5.10 Se a empresa licitante se fizer representar por Procurador ou preposto, o mesmo deverá apresentar sua credencial ou procuração na sessão de julgamento da habilitação ou em qualquer momento posterior do processo.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.1 A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente e/ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

6.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de sessenta dias, a partir da data de sua expedição.

6.3 Os documentos emitidos via *internet* poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

7.2 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos. Serão desconsideradas propostas que ultrapassem R\$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais).

7.3 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderão ser concedidos, de acordo com o § 3º do art.48 da Lei 8.666/93, 03(três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 A presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

8.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

8.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

8.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante à Câmara Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2.º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 3.3.90.39.48.0000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

10 – DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício oriundo da Presidência desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

10.2 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou entidade vencedora (diretor, sócio ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

10.3 A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.4 Os serviços terão início imediato à expedição de autorização para execução dos mesmos a ser emitida pela Câmara Municipal de Penha.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado através de cheque nominal e mediante apresentação de nota fiscal devidamente conferida por servidor público deste Poder Legislativo, da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;
- b) 50% (cinquenta por cento) do total na realização das provas objetivas e de redação oficial; e
- c) 20% (vinte por cento) do total na entrega do resultado final.

11.2 O valor total a ser pago pelos serviços prestados poderá sofrer variação em razão do número de candidatos inscritos, sendo a redução ou acréscimo calculada proporcionalmente ao número estimado de inscrições, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.2.1 A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Do resultado do julgamento da habilitação e das propostas caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos, nos termos do art. 109, § 6º, da Lei 8.666/93, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão da Comissão de Licitações, protocolados junto à Câmara Municipal de Penha.

12.3. Os recursos deverão ser elaborados em petição própria, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, e encaminhados através da Comissão recorrida, observando os seguintes pressupostos de admissibilidade:

- a) ser interpostos pelo representante legal da licitante ou procurador credenciado;
- b) na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do vencimento, se este cair em dia sem expediente na Câmara Municipal, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

13 – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

13.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Medida Provisória nº. 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

13.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos de execução, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mais a suspensão do direito de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.4 No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 14h às 17:00h, na Câmara Municipal de Penha, sito Avenida Antonio Joaquim Tavares, 101 e pelos telefones: 47 3345 5859 e 47 3345 6936.

14.2 Cópia deste edital e quaisquer informações ou esclarecimentos para o seu cumprimento podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal.

14.3. O Edital está a disposição, também, no site: www.camaradepenha.com.br.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulada por motivos de ilegalidade no seu processo, através de publicidade geral.

15.2. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar demonstração dos serviços propostos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

15.3. O resultado desta licitação será divulgado no mural de publicações legais da Câmara Municipal e enviado a cada licitante.

15.4. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.551.515/0001-07

15.5. A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Penha/SC, 20 de julho de 2010.

TATIANE DA SILVA WILLEM
Presidente da CPL

JOSÉ ANTÔNIO BASTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Penha



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.551.515/0001-07

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº. 06/2010

DESCRIÇÃO DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

CARGO	Nº. VAGAS DISPONÍVEIS	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
MOTORISTA	01	Conduzir veículos, em trajetos determinados, de acordo com a legislação de trânsito e as instruções recebidas, transportando servidores e/ou materiais.	Curso de nível fundamental, e portador de habilitação do tipo “B”	R\$ 952,20
SERVENTE	01	Executar tarefas simples de limpeza e conservação das instalações e equipamentos, manter controle dos materiais de limpeza.	Curso de nível fundamental.	R\$ 644,30
VIGIA	02	Manter vigilância sobre os bens e propriedades do Poder Legislativo Municipal sob sua responsabilidade, percorrendo e inspecionando suas dependências a fim de evitar incêndios ou roubos.	Alfabetizado Conhecimento prático	R\$ 644,30



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.551.515/0001-07

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº. 06/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. (nº. CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. (nº. da CI) e do CPF nº. (nº. do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que inexistente em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.551.515/0001-07

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº. 06/2010
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Penha
Convite nº. 06/2010
Assunto: Proposta Comercial
Razão Social do Proponente
CNPJ do Proponente

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta referente ao conjunto do objeto previsto na Carta Convite nº. 06/2010, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, treinamento e outros.

Item Serviço

- 1 **Elaboração de Edital Completo do Concurso**
- 2 **Confecção de extrato de edital e publicação junto à imprensa**
- 3 **Elaboração de programa sobre os quais versarão as provas**
- 4 **Confecção de material de divulgação**
- 5 **Recebimento de inscrições via *internet***
- 6 **Geração de boleto bancário, com código de barras, para pagamento da taxa de inscrição**
- 7 **Aplicação das provas em todas as fases do concurso**
- 8 **Correção e julgamento das provas através de leitura óptica**
- 9 **Correção das provas de redação apenas dos classificados nas provas objetivas**
- 10 **Revisão de questões e recursos**
- 11 **Processamento e classificação final dos candidatos**
- 12 **Elaboração de Dossiê.**

Valor Global: R\$ _____

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Local e Data,
Assinatura do responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.551.515/0001-07

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº. 06/2010

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA _____. CONTRATANTE **CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.551.515/0001-07, com endereço nesta cidade de Penha/SC, sito Avenida Antonio Joaquim Tavares, 101 – centro, representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ ANTÔNIO BASTOS.** CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, do ramo de _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na Rua _____, nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Penha/SC, em conformidade com o disposto no Convite n.º 06/2010 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor ajustado é de R\$ _____ (_____) pela totalidade dos serviços prestados, o qual será pago da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;
- b) 50% (cinquenta por cento) do total na realização das provas objetivas e de redação oficial; e
- c) 20% (vinte por cento) do total na entrega do resultado final.

2.2. A empresa contratada se obriga a aceitar, nos termos do Convite n.º. 06/2010 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.3 O preço pela prestação de serviços já inclui:

- a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;
- b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Convite n.º 06/2010 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

14/17



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade Carta Convite 06/2010, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como nas demais legislações pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE, através da Comissão de Concurso designada pela Câmara Municipal de Penha, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

6.1.1 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

6.1.2 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

6.1.3 A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à CONTRATADA:

- a) cumprir o disposto no Convite nº. 06/2010 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 06/2010;
- c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
- d) manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
- e) utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.551.515/0001-07

- a) cumprir as obrigações previstas no Convite nº06/2010 e seus Anexos;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- c) fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrerão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, conforme dotação vigente abaixo:

3.3.90.39.48.0000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

12.1 Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

12.1.1 O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da cláusula sétima deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula segunda, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE.

12.1.2 A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

12.1.3 As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações, tais como:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.551.515/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Penha/SC, _____ de _____ de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Penha

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.